



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL**

Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

# **CADERNO DE ENCARGOS**

## **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE TAREFA – JARDINS DE INFÂNCIA DO CONCELHO DE POMBAL - PROCESSO N.º 054/AJD/SA/17”**

(Ajuste direto nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, retificado nos termos da Declaração de Retificação n.º 18-A/2008 de 28 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, alterado pela Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho).

Aprovado 23/08/2017

O Presidente da Câmara,

(Diogo Alves Mateus)



**MUNICÍPIO DE POMBAL**

**Designação do procedimento:** "Prestação de serviços em regime de tarefa – Jardins-de-infância do Concelho de Pombal"

**Processo n.º 054\_AJD\_SA\_17**

## **CADERNO DE ENCARGOS**

---

### **ÍNDICE**

- 1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO**
- 2. OBJETO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO**
- 3. LOCAL DE EXECUÇÃO**
- 4. PRAZO DE EXECUÇÃO**
- 5. PREÇO BASE**
- 6. PRAZO DE PAGAMENTOS**
- 7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS**
- 8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL**
- 9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**
- 10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS**
- 11. GARANTIA**
- 12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM OU SERVIÇO A FORNECER**



## 1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Prestação de serviços em regime de tarefa - Jardins-de-infância do Concelho de Pombal – Processo n.º 054/AJD/SA/17.

## 2. OBJETO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO

O objeto da contratação consubstanciar-se-á na prestação de serviços para Auxiliares de Acção Educativa para os jardins-de-infância do Concelho de Pombal.

## 3. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços objeto do contrato serão executados nos Jardins-de-infância do Concelho de Pombal.

## 4. PRAZO DE EXECUÇÃO

A prestação de serviços a realizar no âmbito do presente contrato de prestação de serviços, em regime de tarefa, será de 12 meses.

## 5. PREÇO BASE

5.1. Para o presente procedimento é fixado o preço base mensal para cada lote de € 600,00 (seiscentos euros), com um valor máximo estimado global de € 7.200,00 (sete mil e duzentos euros), prefazendo um total global para o procedimento de € 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos euros), mais IVA à taxa legal em vigor, distribuídos da seguinte forma:

- 5.1.1. **Lote A – Jardim-de-infância de Vila Cã**, pelo período de 1 ano, com início a 4 de setembro de 2017;
- 5.1.2. **Lote B – Jardim-de-infância de Pelariga/Redinha**, pelo período de 1 ano, com início a 19 de setembro de 2017;
- 5.1.3. **Lote C – Jardim-de-infância de Charneca**, pelo período de 1 ano, com início a 19 de setembro de 2017;
- 5.1.4. **Lote D – Jardim-de-infância de Barrocal**, pelo período de 1 ano, com início em 21 de setembro de 2017;
- 5.1.5. **Lote E – Jardim-de-infância de Alto dos Crespos**, pelo período de 1 ano, com início em 29 de outubro de 2017;



**MUNICÍPIO DE POMBAL**

**Designação do procedimento:** "Prestação de serviços em regime de tarefa – Jardins-de-infância do Concelho de Pombal"

**Processo n.º 054\_AJD\_SA\_17**

5.1.6. **Lote F – Jardim-de-infância de Pombal**, pelo período de 1 ano, com início em 29 de outubro de 2017; e,

5.1.7. **Lote G – Jardim-de-infância do Meirinhas**, pelo período de 1 ano, com início em 4 de setembro de 2017.

5.2. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações do presente contrato.

5.3. As propostas de valor superior ao preço base fixado serão excluídas, por força da disposição da alínea d) do n.º 2, do Artigo 70.º, do C.C.P.

## **6. PRAZO DE PAGAMENTOS**

O pagamento será efetuado em prestações mensais, no prazo máximo de 10 dias após a apresentação de documento de despesa.

## **7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS**

Não serão feitas retenções sobre os pagamentos, sem prejuízo do integral cumprimento do contrato.

## **8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL**

O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.

## **9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

9.1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

9.2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

## **10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS**

10.1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da autorização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.



**MUNICÍPIO DE POMBAL**

**Designação do procedimento:** "Prestação de serviços em regime de tarefa – Jardins-de-infância do Concelho de Pombal"

**Processo n.º 054\_AJD\_SA\_17**

10.2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

## **11. GARANTIA**

11.1. O adjudicatário garantirá, sem qualquer encargo adicional para a entidade adjudicante, os serviços fornecidos, pelo prazo indicado no ponto 4.

11.2. O prazo de execução referido no número anterior conta-se a partir da data da notificação do término do procedimento.

11.3. São excluídos da garantia todos os defeitos que notoriamente resultarem de má utilização, de uma utilização abusiva ou de negligência da entidade adjudicante, acção de terceiros, de caso fortuito ou de força maior, quando aplicável.

11.4. Em caso de anomalia detectada no objecto do fornecimento, o adjudicatário compromete-se a intervir, sem prejuízo do direito ao pagamento dos honorários devidos se a anomalia resultar de facto não imputável ao adjudicatário, quando aplicável.

## **12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

12.1. Pretende-se com a presente prestação de serviços proceder a actividades ligadas à sensibilização das crianças para o ambiente e de questões como a reciclagem dos resíduos domésticos, as quais não podem ser asseguradas pelas assistentes operacionais actualmente em funções, por se encontrarem bastante ocupadas e sem tempo para outras funções.

